



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17 935 412 / 0001-16

PROJETO DE LEI 746/00

Autoriza vender lotes.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender lotes produzidos no Conjunto Habitacional Santa Catarina, pelo valor de R\$ 800,00(oitocentos reais), em até 4 pagamentos sem acréscimo. Poderá também o comprador optar em saldar sua dívida em 20 prestações de R\$50,00 ou 96 prestações mensais no valor correspondente a 10% do salário mínimo.

Artigo 2º- Para os mutuários do Pró-Moradia o valor do terreno será incluído na prestação mensal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 13 de Janeiro de 2000.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 01/02/2000 às 18 H, 19 H, 20 H.

Antônio Noel de Souza
ANTÔNIO NOEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Maria Aparecida Mendes de Carvalho
MÁRIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA